



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 15520/18

Origem: Paraíba Previdência - PBprev

Natureza: Atos de pessoal – aposentadoria

Interessado(a): Luciana Felismina Ramos Borges e Souza

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. APOSENTADORIA.

Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais. Regularidade. Deferimento de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC2 – TC 00622/19

RELATÓRIO

1. Origem: Paraíba Previdência - PBprev.

2. Aposentando(a):

2.1. Nome: Luciana Felismina Ramos Borges e Souza.

2.2. Cargo: Professora de Educação Básica 3.

2.3. Matrícula: 086.298-3.

2.4. Lotação: Secretaria de Estado da Educação.

3. Caracterização da aposentadoria (Portaria - A – 1317/2018):

3.1. Natureza: aposentadoria voluntária por tempo de contribuição - proventos integrais.

3.2. Autoridade responsável: Yuri Simpson Lobato – Presidente do(a) PBprev.

3.3. Data do ato: 09 de agosto de 2018.

3.4. Publicação do ato: Diário Oficial do Estado, de 18 de agosto de 2018.

3.5. Valor: R\$2.529,98.

4. Relatório: Em relatório inicial (fls. 73/77), a Auditoria questionou a ausência do comprovante da implementação dos proventos. O Gestor encartou complementação de instrução (fls. 78/79). Por tratar-se de documentação de simples conferência, o processo não retornou à Auditoria.

5. Agendamento para a presente sessão, sem intimações.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 15520/18

VOTO DO RELATOR

A documentação foi conferida no Gabinete e está conforme indicação da Auditoria.

Atestada a regularidade dos demais atos do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 15520/18**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) LUCIANA FELISMINA RAMOS BORGES E SOUZA, matrícula 086.298-3, no cargo de Professora de Educação Básica 3, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Educação, em face da legalidade do ato de concessão (**Portaria - A – 1317/2018**) e do cálculo de seu valor (fls. 59/60).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara.

Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa.

Assinado 28 de Março de 2019 às 08:27



Cons. Arthur Paredes Cunha Lima
PRESIDENTE

Assinado 27 de Março de 2019 às 15:05



Cons. André Carlo Torres Pontes
RELATOR

Assinado 27 de Março de 2019 às 20:59



Bradson Tibério Luna Camelo
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO